

AEDD – Avaliação Externa de Desempenho Docente_2025/26

Síntese de procedimentos

Observação de aulas enquanto parte integrante da avaliação do desempenho docente

A avaliação externa do desempenho docente centra-se na dimensão científica e pedagógica e realiza-se através da observação de aulas, sendo obrigatória para os docentes em período probatório, integrados no 2.º e 4.º escalões da carreira, integrados na carreira que tenham obtido a menção de Insuficiente e para atribuição da menção de Excelente, em qualquer escalão da carreira.

1. Ao docente que requereu Observação de Aulas é-lhe afetado(a) um(a) avaliador(a) externo(a) pertencente à Bolsa de Avaliadores Externos do CfaePPP. Essa BAE é regulada pela DPeC e coordenada pelos Cfae's.
2. O avaliador externo e o avaliado recebem os respectivos contatos e uma proposta temporal para a realização da Observação de Aulas. Essa proposta é negociável mas o avaliador externo tem a prerrogativa de fazer a marcação.
3. Logo que as aulas a observar estejam agendadas, o avaliador externo deve registar essa calendarização na Plataforma cfaeppp.cfae.pt.
4. Cabe ao avaliado dar conhecimento ao avaliador externo da estruturação da aula a observar. A contextualização e a organização previstas para a aula facilitam a observação. Assim, o avaliado deverá enviar o plano de aula por email ao avaliador externo, 3 dias antes da data prevista para a observação.
5. **(Durante a observação de aulas)** Cabe ao(à) Avaliador(a) Externo(a), para cada aula observada, proceder obrigatoriamente ao respetivo registo das observações, que deve ser efetuado no instrumento previsto, *Anexo I*, tendo por referência os parâmetros nacionais (*Anexo III*). Estes anexos, submetem-se, no final, junto com os restantes documentos.
6. **(Depois da observação das aulas)** Depois de realizados os dois momentos de observação de aulas, o(a) Avaliador(a) Externo(a) deverá proceder ao preenchimento do Anexo II (classificação final). Deve ainda aguardar que lhe seja facilitado o Relatório de Auto-avaliação do Avaliado (RAA) através da mesma Plataforma, sobre o qual emitirá um Parecer muito simples (Parecer sobre o Relatório de Autoavaliação).
7. **(Encerramento do processo)** – O(A) diretor(a) do Agrupamento/Escola do(a) Avaliado(a) convoca o(a) Avaliador(a) Externo(a) para uma reunião de articulação, através do Avaliador(a) Interno(a), que regista as respectivas datas na referida Plataforma. Os **Anexos I** (2), **Anexo II** e o Parecer sobre o Relatório são submetidos na mesma Plataforma pelo Avaliador(a) Externo(a).
8. Da reunião de articulação é elaborada a respetiva ata (existe um modelo), que é submetida pelo Avaliador(a) Externo(a) na mesma Plataforma, depois de assinada por ambos os intervenientes.